

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS	TOTAL	La Quota
Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	2.000.000	2.000.000
Administração Direta	2.000.000	2.000.000
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000	2.000.000
Suplementa		
10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.000.000	2.000.000
Administração Direta	2.000.000	2.000.000
10.06 — Coordenadoria do Patrimônio Cultural		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000	2.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente suplementação visa dotar a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, de condições necessárias ao desenvolvimento de sua programação de auxílio financeiro aos Municípios

DECRETO N.º 5.650, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.02 — Encargos Gerais do Estado, do Orçamento Programa Anual para 1975

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à Secretaria da Segurança Pública, conforme Tabela (s), em anexo.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Encargos Gerais do Estado — Código 21.02 do Orçamento Programa Anual de 1975 — "Projetos Especiais Previstos no O.P.I." Código 03.09.040.1.001.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, conforme Tabela em anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 18.04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				5.000.000
4.1.0.0	Investimentos			5.000.000	
4.1.1.0	Obras Públicas		5.000.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos				
	TOTAL	5.000.000			5.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária 18.04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA Cr\$
FUN.	P.G.M.	S.P.G.M.	P.A.	N.º P.A.		4.0.0.0
06					DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	5.000.000
	31				Policiamento Militar	5.000.000
		177	0		Operações Policiais Militares	5.000.000
			1	001	Unidade da Polícia Militar	5.000.000
					TOTAL	5.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unid. Orçamentária: 55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL	Subprograma
Código	Especificação		16.88.531 Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	45.000.000	45.000.000
4.1.0.0	Investimentos	45.000.000	45.000.000
4.1.1.0	Obras Públicas	45.000.000	45.000.000
4.1.1.1	Estudos e Projetos	5.000.000	5.000.000
4.1.1.2	Início de Obras	40.000.000	40.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unid. Orçamentária: 55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA Cr\$
FUN.	P.G.M.	S.P.G.M.	P.A.	N.º P.A.		4.0.0.0
16					Transportes	
	88				Transporte Rodoviário	
		531	0		Rodovias	
			1	006	PROINCE - Projeto de Integração Geral	45.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

O projeto tem por finalidade a implantação de acessos pavimentados em todos os municípios ainda não integrados à rede rodoviária estadual. O Departamento de Estradas de Rodagem, através do projeto aqui instituído se propõe dotar as comunas do Estado de ligações rodoviárias de condições técnicas satisfatórias, visando a assegurar permanentemente o perfeito escoamento da produção.

DECRETO N. 5.652, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre subordinação de órgãos da Casa Civil

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5.º, parágrafo único, do Decreto n. 5.423, de 2 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — O Cerimonial, integrado na estrutura da Casa Civil, pelo artigo 5.º, II, do Decreto n. 5.423, de 2 de janeiro de 1975, passa a subordinar-se ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Artigo 2.º — A Mordomia, integrada na estrutura da Casa Civil, pelo artigo 5.º, III, do Decreto n. 5.423, de 2 de janeiro de 1975, passa a subordinar-se ao Chefe de Gabinete.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS	TOTAL	La Quota
Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	5.000.000	5.000.000
Administração direta	5.000.000	5.000.000
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.0.0.0 — Despesas de Capital	5.000.000	5.000.000
Suplementa		
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	5.000.000	5.000.000
Administração Direta	5.000.000	5.000.000
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
4.0.0.0 — Despesas de Capital	5.000.000	5.000.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente suplementação visa dotar a Secretaria da Segurança Pública de recursos necessários à conclusão de parte das obras do Quartel General do Corpo de Bombeiros, nesta Capital.

DECRETO N.º 5.651, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1975

Aprova a abertura de crédito especial no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER para o exercício de 1975

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada no Departamento de Estradas de Rodagem a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) especial às dotações do seu orçamento vigente.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, nos termos do inciso IV, § 1.º, artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1975.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador